



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 006/2023

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO	INEX. Nº 012/2023
ORDENADOR DE DESPESA	LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Nº 014/2023
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PRESIDENTE: ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS MEMBRO: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA MEMBRO: KÉSIA DE ARAGÃO PANTOJA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM-PA, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE E LICITAÇÕES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CONFORME ART. 4º IN TCM/PA Nº 18/2020, DE 10/12/2020, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

No dia 01 de fevereiro de 2023 o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023-INEX, deu entrada neste Setor de Controle Interno para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM-PA, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE E LICITAÇÕES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CONFORME ART. 4º IN TCM/PA Nº 18/2020, DE 10/12/2020, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 25, conforme Parecer Jurídico (fls. 059 a 066). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 077 e rubricado pela comissão de licitação, contendo os seguintes documentos:

Memorando Nº 03A/2023-SEMAF/PMMA - Solicitação da contratação da empresa ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.288.268/0001-04,

Deleto



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



justificativa para a contratação de serviço, justificativa em razão do preço, IN Nº 23/2021/TCMPA, de 15 de dezembro de 2021, indicação de dotação orçamentária, Portaria Nº 014/2023- designação da Comissão Permanente de Licitação e publicação, Portaria Nº 047/2021 e publicação - designação da função do fiscal de contrato e publicação, despacho à Procuradoria Jurídica, proposta de prestação de serviços médicos, documentação da empresa contratada, Parecer Jurídico nº 012/2023, autorização, autuação, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação, contrato e publicação de extrato de contrato.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

O contrato encontra-se assinado pela Secretária Municipal de Saúde e o contratado, contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93.

No processo consta: contrato de nº 020/2023, firmado com a empresa **ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, valor total de R\$ 15.331,68 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), com vigência de 03/01/2023 a 31/12/2023.

A despesa do contrato decorrerá da Unidade Orçamentária: 2201 – *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*, Projeto Atividade: 2201.041220002.2.009 – *Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças*.

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Sr^a. *Susana Maria Ramalho do Nascimento*, nomeada pela Portaria Nº 047/2021, ao qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

4- DA CONCLUSÃO

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e decretos supracitados, considerando os documentos presentes no processo licitatório entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento

Monte Alegre (PA) 01 de fevereiro, 2023.

Helen B. P. de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. Nº 060/2022/PMMA